



PROJETO DE LEI Nº 136/2018

Autoriza o Poder Executivo a ceder estagiários ao Centro de Capacitação e Requalificação das Indústrias de Bordados de Ibitinga – CECRIBI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder até 02 (dois) estagiários ao Centro de Capacitação e Requalificação das Indústrias de Bordados de Ibitinga – CECRIBI.

§ 1º. O ônus da cedência ficará a cargo do Município.

§ 2º. Para a consecução dos objetivos desta lei, deverá ser firmado Convênio.

§ 3º. A cessão de estagiário estará sujeito ao cumprimento da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e à Lei Municipal nº 3.098, de 23 de abril de 2008.

Art. 2º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei serão custeadas por dotação própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 24 de setembro de 2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





Ofício nº 1.094/2018
Ibitinga, 24 de setembro de 2018.

Senhor Presidente:

Através do presente, encaminhamos a essa Casa de Leis o projeto de lei nº 136/2018, para apreciação dos Senhores Vereadores, que versa sobre cessão de estagiários ao Centro de Capacitação e Requalificação das Indústrias de Bordados de Ibitinga – CECRIBI.

A aprovação deste Projeto de Lei possibilitará a cessão de até 02 (dois) estagiários CECRIBI, a fim de melhor atender a vasta demanda de serviços, para que possamos aperfeiçoar a assistência aos munícipes.

Ressalta-se que o ônus da cedência ficará a cargo do Município, e a cessão sujeita ao cumprimento da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e à Lei Municipal nº 3.098, de 23 de abril de 2008.

Considerando a premência do assunto, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado pelos senhores Vereadores em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



